



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023.  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 919/2022.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Coronel Jucá, n. 294, Meireles, CEP 60.170-320, inscrito no CNPJ/MF nº. 06.572.788/0001-97, neste ato representado por sua Presidente **NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA**, brasileira, enfermeira, solteira, portador do CPF nº 033.870.533-39, residente e domiciliado nesta Capital,

**CONTRATADA: INCORP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA EPP**, sediada na Rua Djalma Farias, 241, Torreão, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.964/0001-73, neste ato representada por seu Sócio Gerente MAURO FARAH, RG 3.100.124 SDS-PE, CPF695.921.014-34, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo de Inexigibilidade de Licitatório nº. 919/2022**, e conforme autorização contida no **PAD nº. 874/2024**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços de suporte tecnológico e manutenção do sistema **INCORPWARE® Versão SQL Server; VERSÃO INTERNET (INCORPNET®) E PROTESTO DE TÍTULOS** e pelas condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato nº 04/2023 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **16/01/2025 e terminando em 16/01/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

A despesa com este termo aditivo:

- a) Pela prestação de serviços de suporte tecnológico, manutenção e atualização de versões dos módulos referidos na cláusula quinta 5.1 retro do Sistema **INCORPWARE SQL-Server** o **Contratante** pagará a **Contratada** mensalmente a importância de R\$6.030,56 (seis mil trinta reais e cinquenta e seis centavos) no último dia de cada mês, perfazendo o valor anual de **R\$72.366,72 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.
- b) Pela prestação de serviços de internet de “autoatendimento 24 horas” do COREN-CE, referidos na cláusula quinta 5.2 retro o **Contratante** pagará a **Contratada** mensalmente a importância de R\$6.960,49 (seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), no último dia de cada mês, perfazendo o valor anual de **R\$83.525,88 (oitenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.
- c) Pela prestação dos serviços do protesto de títulos referidos na cláusula quinta retro o **Contratante** pagará mensalmente a **Contratada** a importância de **R\$1.317,05 (hum mil, trezentos e dezessete reais e cinco centavos)** no último dia de cada mês, perfazendo o valor anual de **R\$15.804,60 (quinze mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos)**.

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: [secretaria@coren-ce.org.br](mailto:secretaria@coren-ce.org.br). Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

d) Valor global da contratação: **R\$171.697,20 (cento e setenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**

e) Valor da hora de serviço excedente **R\$285,14 (duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do presente Contrato estão previstos na rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 – Locação de Software.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 2º aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 15 de janeiro de 2025.

**NATANA CRISTINA PACHECO DE SOUSA**  
Presidente do COREN/CE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA  
Data: 15/01/2025 15:27:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAURO FARAH**  
INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MAURO FARAH  
Data: 16/01/2025 16:11:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Nome: Adriana Raquel M. Parente  
CPF: 654285283-20

Nome: Luandine Monte Alves  
CPF: 043.415.313-13

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOÃO VITOR NERYS BATISTA  
Data: 15/01/2025 16:25:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:

Procurador Geral do COREN-CE

**JOÃO VITOR NERYS BATISTA**  
OAB/CE 25.334

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: [secretaria@coren-ce.org.br](mailto:secretaria@coren-ce.org.br). Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.